



JUSTIÇA DESPORTIVA  
TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL  
Copa Centenário de Futebol Amador

**PROC. N°:** 055/2025

**CLASSE PROC.:** AÇÃO DISCIPLINAR

**EVENTO:** COPA CENTENÁRIO 2025 - CATEGORIA MASC. ADULTA - A

**DATA INFRAÇÃO:** 21/09/2025

**PARTIDA:** RADIANTE F. C. X S. E. NOVO AARÃO REIS

AUTOR(ES): PROCURADORIA DO TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL

DENUNCIADO(A): RADIANTE F. C.

FUNÇÃO: EQUIPE

DENUNCIADO(A): S. E. NOVO AARÃO REIS

FUNÇÃO: EQUIPE

RELATOR(A): EDUARDO DE ÁVILA



JUSTIÇA DESPORTIVA  
TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL  
Copa Centenário de Futebol Amador

PROC. Nº: 055/2025

CLASSE PROC.: AÇÃO DISCIPLINAR

EVENTO: COPA CENTENÁRIO 2025 - CATEGORIA MASC. ADULTA - A

DATA INFRAÇÃO: 21/09/2025

PARTIDA: RADIANTE F. C. X S. E. NOVO AARÃO REIS

DECISÃO

Apiegado o processo.

Equipe denunciada, Radiante F.C., representada pelo Sr. Marcelo Silva Linhares.

Equipe denunciada, S.E. Novo Aarão Reis, representada pelo Sr. Nildo André Pereira.

As equipes denunciadas formalizaram proposta de acordo, mediante atuação fiscalizadora da Procuradoria, homologado pela presidência do Tribunal nos seguintes termos: remarcação da partida, em dia e horário a ser definido pelas equipes, até o final de novembro, com comunicação à Coordenação Técnica da competição, para regular designação.

Acordo assinado pelos representantes abaixo:

Representante da equipe S.E. Novo Aarão Reis:

Representante da equipe Radiante F.C.:

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2025.

Relator(a)